



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.281, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o cargo de Assessor Técnico em Informática, de provimento em comissão, Padrão de Vencimentos "C-17", no Quadro de Pessoal da Câmara, integrando-se ao Anexo II, da Lei nº 4.075, de 27 de setembro de 1993.

PARAGRAFO 1º - O cargo criado neste artigo será lotado junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

PARAGRAFO 2º - O provimento do cargo de Assessor Técnico em Informática, depende da obrigatória apresentação de diploma de 2º Grau Técnico, do Curso de Programador de Computador, e da comprovação de experiência anterior de, no mínimo 02 (dois) anos.

ARTIGO 2º - As atribuições do cargo de Assessor Técnico em Informática serão instituídas em ato administrativo próprio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de novembro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N 4.281/94 - FLS. 02

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 16 de novembro de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL)